



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 306

Pitanga, Quarta-Feira, 12 de Fevereiro de 2020

TERMO ADITIVO Nº 001/2020 – REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA 001/2018 E PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2018

“TERMO ADITIVO Nº 001 DE VALOR REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA 001/2018 E CONTRATO 001/2018 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA IMOBILIÁRIA ZIEGMANN E LEAL LTDA”.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a empresa **IMOBILIÁRIA ZIEGMANN E LEAL LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 001/2020 ao Processo de Dispensa nº 001/2018 e o Contrato de Prestação de Serviços 001/2018, referente à Licitação nº. 001/2018, na modalidade de Dispensa, sendo o objeto: **Locação de Imóvel para funcionamento das atividades do CIS**, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO** de 7.81 % (sete ponto oitenta e um por cento) ao valor mensal do contrato firmado entre as partes, em 08 de Fevereiro de 2018, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira – Parágrafo segundo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

1. O valor do contrato, após acrescido, é R\$ 130.764,67 (cento e trinta mil e setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos). O valor será pago mensalmente para a Locação do Imóvel .
 1.1 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com acréscimo de 7.81 % (sete ponto oitenta e um por cento) ao mês.
 1.2 - os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 12 de Fevereiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo fez-se necessário devido o aumento do IGP-M apresentado ela contratada. Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente termo aditivo terá início na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de Dezembro de 2020.



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 306

Pitanga, Quarta-Feira, 12 de Fevereiro de 2020

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 12 de Fevereiro de 2020.

Maicol Geison C. R. Barbosa
Presidente do CIS Paraná Centro

Imobiliária Ziegmann e Leal Ltda